



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.372

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1953

PORTARIA N. 122 — DE 20
DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 1931, de 13 de julho de 1953, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Designar Wenceslau Botelho, ocupante do cargo de professor — padrão P. do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, para fazer um curso de especialização da sua cadeira, na Universidade do Estado de São Paulo, até

ATOS DO PODER EXECUTIVO

31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o Estado, a contar de 12 de abril de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

O Sr. Dr. Daniel Coelho de Souza recebeu e mandou publicar o seguinte requerimento:

"Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

PETICAO N. 0380.

Shell Mex Brazil Limited vem requerer a V. Excia., nos termos do Decreto n. 33.025, de 11 de julho de 1953, publicado no "Diário Oficial" da União, de 20 de junho de 1953, em que autorizou a petição a continuar funcionando no país, sob a nova denominação de Shell Brazil Limited, seja a nova razão social devidamente registrada nessa Repartição para fins de direito. Nestes termos, pede deferimento. — (a) Shell Brazil Limited."

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 17/7/53

0380 — Shell Mex Brazil Limited, solicitando o registro de sua nova razão social, sob a denominação de Shell Brazil Limited — A Diretoria do Expediente, para os devidos fins.

Ofícios:

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Ernesto Mesquita, para guarda civil de 2.ª classe — Ao Departamento de Pessoal.

DC/5426.2 (45) (42) — 01924, do Ministério das Relações Exteriores, anexo uma carteira consular, expedida pelo referido Ministério ao Sr. Henrique Prieto Hopkini, Cônsul da Venezuela em Belém do Pará — A Alfândega.

N. 75, do Educandário Monteiro Lobato, acusando o recebimento da circular n. 15/53 — Junte-se ao "dossier".

Em 18/7/53

Petição:

0382 — Nair dos Santos Ferreira, solicitando o internamento do menor Roberval dos Santos Ferreira, no Educandário Monteiro Lobato — Autorizo o internamento. Ao Educandário Monteiro Lobato, para os devidos fins.

Ofícios:

N. 11011, da Sociedade de Tisiologia do Rio Grande do Sul — Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose — Fôrto Alegre, comunicando a realização do "Dia do B. C. G." — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública.

S/n, do Congresso Inter-Americano de Educação de Base — São Paulo, convidando o Exmo. Sr. General Governador para assistir a realização daquele Congresso, que será de 1 a 7 de julho de 1954 — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 150, da Diretoria do Museu Histórico Nacional — M. E. S., acusando o recebimento da terra paraense solicitada pela Diretoria — Junte-se ao expediente e arquivar-se.

N. 14813, do Banco do Brasil, depósitos especiais — Governo do Estado do Pará, c/vinculada ao contrato de 14/7/53 — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 1883, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo a nomeação do Dr. Rui Buarque de Lima, para desempenhar a função

de Presidente do Conselho Escolar do Município de Vizeu — Faça-se o expediente.

N. 381, do Instituto Oswaldo Cruz — M. E. S. — Rio, comunicação do Dr. Costa Lima sobre sua viagem ao Pará — Ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador.

Boletins:

N. 150, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 14-7-53 — Ciente. Arquivar-se.

N. 151, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 15-7-53 — Ciente. Arquivar-se.

N. 152, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 16-7-53 — Ciente. Arquivar-se.

Telegramas:

N. 177, de Paulo Menezes Benites, administrador da Colônia Agrícola Nacional — Rio, comunicação sobre a vinda de imigrantes japoneses para o Pará — Agradecer e encaminhar à Secretaria de Economia e Finanças.

N. 179, de Otaviano Corrêa de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Prainha — Informe a Diretoria do Expediente.

N. 180, de João Flor de Oliveira, prefeito de Igarapé-açu, sobre os limites do referido município — Junte-se ao "dossier".

Em 20/7/53

Carta:

N. 80, de José Alves, proprietário do ônibus "Viação Tupi", solicitando a transferência do aludido veículo da linha 'São Brás - Arsenal para a linha do Marco — Informe a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P., com urgência.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stello de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 22/7/53

Assembleia Legislativa — Encaminhe-se, mediante ofício, à digna Presidência da Assembleia Legislativa, com a franca e calorosa adesão desta Secretaria ao projeto de lei a que refere o presente expediente. A instituição de um fundo, destinado a melhorar as condições de produção, transporte, beneficiamento, comércio e industrialização da castanha, representará, incontestavelmente, uma vez aprovado o projeto, a primeira

tentativa para a racionalização do extrativismo desordenado e desamparado, transformando-o em atividade econômica organizada e de maior proveito. Ao ver desta Secretaria, o desvio da receita geral do Estado de 10% do imposto sobre a castanha, para a criação do "Fundo" em referência, será largamente compensado pela repercussão que uma assistência bem conduzida poderá ter na produção da nossa valiosa amêndoa, propiciando o aproveitamento integral da parte apreciável da produção que anualmente se perde, pela dificuldade de acesso dos igarapés e outros obstáculos, suscetíveis de remoção.

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira

de Municípios — Ao Departamento de Contabilidade, para satisfazer.

José Vicente Soares — Ao Departamento de Contabilidade, para o expediente de solicitação de crédito especial.

Pôsto Fiscal de Santa Júlia — Informe o Departamento de Contabilidade, qual o saldo de "Eventuais".

Assembleia Legislativa — A Seção de Coletorias, para recomendação, mediante circular aos Coletores e Administradores de Mesas de Renda.

Raimundo Azevedo Wanzeller — Aguarde-se a suplementação.

Colônia Estadual de Tomé-açu — Mantenho o despacho anterior.

Agente do Serviço de Economia Rural — 1) Arbitro a gratificação extraordinária, correspondente ao período de 4-5-53 a 30-6-53, em um terço dos vencimentos do interessado. Ao Departamento da Despesa, para pagamento, após empenho. 2) Recomendar ao S. G. F. P. que encaminhe mensalmente a esta Secretaria comunicação relativa aos serviços extraordinários prestados pelo funcionário em referência, para arbitramento da gratificação competente.

Secretaria de Obras, Terras e Viação — Mantenho o despacho anterior.

Prefeitura de Nova Timbo-teua — Aguarde-se a suplementação da dotação.

Ministério do Trabalho Industrial e Comércio — Mantenho o despacho anterior, devendo-se, assim, aguardar a nomeação do titular do Departamento de Produção.

Prefeitura Municipal de Itupiranga — Aguarde-se a suplementação da dotação.

Tomaz de Sena — Junte-se ao expediente referente a idêntico assunto, oriundo da S. E. C.

Waterloo Leite de Carvalho, Jovino dos Anjos Campos — Ao Departamento de Pessoal, para os devidos fins.

Felippe Lavareda — Informe o Departamento de Contabilidade o saldo da verba "Eventuais".

Gabinete do Governador, Herminio e Antonio Calvino — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

Abel Fernandes — Aguarde oportunidade.

Benedito Pantoja Leite Carneiro — Ao Chefe do Expediente, para informar sobre a situação do funcionário em referência.

José Alberto Soares Maia — Ao Departamento da Despesa, para os devidos fins.

Benedito Caeté Ferreira — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

João Piedade Sousa — Atenda-se. Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

Francisco de Assis Costa — Ao Departamento da Despesa, para dizer.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :
Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios :
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior :
Anual 400,00

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez .. 600,00

Página, por 1 vez .. 600,00

1/2 Página, por 1 vez .. 300,00

Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço não impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Companhia de Seguros Allianz da Bahia — Solicite-se a proponente novas condições, para renovação, a partir de 1-8-53, pelo prazo de 2 ou 3 anos.

—Tomaz de Sena — Ao Departamento de Contabilidade, para informar sobre a dotação própria para a despesa em referência.

—Colégio Estadual País de Carvalho — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

—Departamento Estadual de Aguas — Ao Departamento de Contabilidade, para informar qual o saldo da dotação, esclarecendo que a suplementação se faz necessária para o cumprimento do compromisso a que se refere este expediente.

—Oliveira Simões & Cia. — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

—Firmino Matias Ferreira, Federação das Bandeirantes, Organização Industrial de Defesa Alimentar do Pará, Estrada de Ferro Tocantins, Manoel Lopes, Osvaldo Moraes, Adalberto Urbano da Fonseca, Alfredo José Chuquira, Raimunda Silva de Carvalho, Augusto de Gregorio, José Cavalcante de Albuquerque e Francisco Miranda — Arquivar.

—Departamento do Material — Ao Departamento de Contabilidade, para incluir no expediente de suplementação.

—Ludgero Monteiro — Ao Chefe de Expediente, para arquivar.

—Abaixo-assinado dos moradores de Porto Salvo — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, com o pedido de remessa à Comissão encarregada de promover a revisão da organização municipal.

—Elmira Baima Ferreira Lopes — Encaminhe-se ao Gabinete do Governador.

—Brahil José & Cia., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Relacione-se no D. D., para fins de pagamento.

—Títulos definitivos de lotes agrícolas — Encaminhe-se ao Departamento de Produção.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PESA TESOURARIA

SALDO do dia 21 de julho de 1953 2.364.119,30
Renda do dia 22 de julho de 1953 810.599,00
SOMA 3.174.718,30

Pagamentos efetuados no dia 22/7/53 486.024,10
SALDO para o dia 23/7/53 2.688.694,20
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.959.641,30
Em documentos 729.052,90

TOTAL 2.688.694,20
Belém (Pará), 22 de julho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 23 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte :

Custeios :
Distritos Sanitários do Interior, Hospital Juliano Moreira, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 2, Posto de Higiene do Juruá, Colônia de Marituba e Serviço de Proteção à Maternidade e Infância.

Consignações :
Folha de consignações de alugéis de casas, ocupadas por diversos funcionários do Estado, referente ao mês de junho p. p.

Cont. para Previdência :
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Chamada :
A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento da Despesa da S. E. E. P., das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes :

Africana, Tecidos S/A, Agência Martins, A. Vidigal, Albino Fialho & Cia., E. Ferreira da Silva, Estrada de Ferro de Bragança, Francisco Gomes de França, Leite & Gomes, Manoel P. da Silva, Mourão Ferreira, Indústria e Comércio S/A, Nicolau da Costa & Cia. e S/A White Martins.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença — Autos de compra de terras em que é requerente Otavio Gomes de Queiroz, no Município de Prainha :

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto ;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 17 de julho de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
Em 22/7/53

Petições :

1464 — Ana Fernandes Fonseca Teixeira, requerendo arrendamento

de seringais em Almeirim — Ao S. C. R.

1463 — Crispim Ribeiro de Almeida ; 1459 — Joaquim Rodrigues Brandão, 1461 — José Fernandes Fonseca, 1461 — Maria de Nazaré de Almeida Guedes, 1474 — Francisco Sobral, 1471 — José Joaquim Martins, 1472 — Manoel Maria Gonçalves e 1473 — Pompílio de Siqueira Gomes, requerendo arrendamento de castanhais em Almeirim) — Ao S. C. R.

1501 — Shell Mex Brazil Limited, solicitando pagamento de dívidas — Informe o S. T. E.

1357 — Lindalva Horenio de Moraes, requerendo compra de terras em Marabá) — Ao S. C. R., para dizer da situação do terreno.

1356 — Almir Moraes, requerendo compra de terras em Marabá — Ao S. C. R., para dizer da situação do terreno.

0707 — Cooperativa Mista Agro-Pecuária da Alta Araraquarense Ltda., solicitando informações sobre venda de terras devolutas) — De acordo. Solicite-se informações ao Departamento de Produção.

1487 — José Francisco da Silva, requerendo compra de terras em Castanhal — Ao Serviço de Terras.

1494 — Mariana Melo da Silva, solicitando devolução de documen-

tos — Junte-se aos autos competentes. Como requer.
1497 — Laura Francisca do Rosario, requerendo compra de terras na Estrada Tavares Bastos) — Ao Serviço de Terras;
1438 — Esmaelino Constantino

Fernandes, requerendo compra de terras em Vigia) — Ao Serviço de Terras.
1385 — Grande Hotel, solicitando instalação de água) — Ao Excmo. Sr. Governador através do Gabinete.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR (Faculdade de Direito do Piauí) EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Excmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do ano de 1952, faço público a quem interessar possa que, se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 1.º de abril a 1.º de outubro de 1953, as inscrições para o Concurso de Títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Direito Público Internacional.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, nacionalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade;
- III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — prova de estar quite com o serviço militar;
- V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do País ou por Instituto estrangeiro devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;
- IV — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;
- VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);
- VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso, de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;
- II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou relevem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, constará sucessivamente:

- I — prova escrita;
- II — defesa de tese;
- III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluírem matéria referente a todo o Direito Público Internacional.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos

candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São insentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1.º de outubro às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de catorze às dezessete horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 10 de março de 1953.

(a) Bel. Raimundo Alves da Silva, secretário.

Visto:
(a) Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor.

(G. — Dias 23/7 20/8 e 20/9)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS EDITAL

Concurso para provimento da cadeira de Direito Judiciário Penal

De ordem do Sr. Prof. Anílofio Jayme de Altavila Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, torno público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, de 1.º de maio a 31 de agosto de 1953, as inscrições para provimento da cadeira — Direito Judiciário Penal do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 2 — Diploma de bacharel em direito expedido por estabeleci-

mento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Saúde;

3 — Prova de sanidade física e mental e idoneidade moral;

4 — Prova de estar em dia com o serviço militar;

5 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — Diploma de doutor em direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas, de natureza técnicas ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará:

- 1 — Prova escrita;
- 2 — Defesa de tese;
- 3 — Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de não incluírem, conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de explanação.

A defesa da tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora arguir o candidato pelo prazo estabelecido em Lei.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em Lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da Lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 22 de abril de 1953.

Bel. Carlos de Gusmão Miranda, Secretário
Prof. Anílofio Jayme de Altavila Melo, Diretor.

(G. — Dias 23/7, 2 e 15/8)

Concurso para provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado

De ordem do Sr. Prof. Anílofio Jayme de Altavila Melo, diretor da Faculdade de Direito de

Alagoas, torno público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, de 1.º de abril a 31 de julho de 1953, as inscrições para provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado, do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.

2 — Diploma de bacharel em Direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Saúde.

3 — Prova de sanidade física e mental;

4 — Prova de idoneidade moral;

5 — Prova de estar em dia com o serviço militar;

6 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

7 — Diploma de doutor em Direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas, de natureza técnicas ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos constará:

- 1 — Prova escrita;
- 2 — Defesa de tese;
- 3 — Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de não incluírem, conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de explanação.

A defesa da tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora, arguir o candidato pelo prazo estabelecido em Lei.

Quando duas ou mais teses, versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos

incomunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em Lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da Lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 11 de março de 1953.

Bel. Carlos de Gusmão Miranda, Secretário

Prof. Aníllio Jayme de Atavila, Melo, Diretor.

(G — Dias 23/7, 2 e 15/8)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA
Edital de concurso para professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis"

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Diretor, que até às dezesseis (16) horas do dia vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), estão abertas as inscrições para o concurso de professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis", desta Escola.

Para a inscrição ao concurso, o candidato terá de atender a todas as exigências instituídas no "Regimento Interno da Escola", às "Instruções para concurso de professor catedrático e docentes livres", aprovadas em sessão da Congregação, de 4 de março de 1949, devendo apresentar, no ato da inscrição, requerimento ao Diretor da Escola, devidamente selado, acompanhado dos seguintes documentos:

I — Diploma profissional ou científico devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministrou ensino da cadeira a cujo concurso se propõe.

II — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

III — Prova de sanidade física e mental.

IV — Prova de idoneidade moral.

V — Prova de identidade.

VI — Prova de quitação com o serviço militar.

VII — Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.

VIII — Currículo vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso.

IX — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes.

X — Cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, da tese sobre o assunto da cadeira em concurso, a qual, destinando-se a revelar a cultura do candidato, será constituída de um trabalho escrito, de sua autoria, sobre assunto de sua livre escolha.

XI — O título de Doutor, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministrou ensino da cadeira a cujo concurso o candidato se propõe, dispensa as exigências do item IX anterior.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Dos diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

II — De estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — De realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

Não constituem documentos idôneos para o concurso de títulos:

I — A tese e o diploma.

II — O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não.

III — A apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada.

IV — A apresentação de atestados gratuitos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, constará de:

I — Prova escrita.

II — Prova prática ou experimental.

III — Defesa de tese.

IV — Prova didática.

A inscrição para o concurso far-se-á na Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont n. 174, das nove (9) às onze (11) horas e das quatorze (14) às dezesseis (16) horas dos dias úteis, salvo aos sábados, em que a mesma funciona apenas no primeiro horário, encerrando-se, impreterivelmente, às dezesseis (16) horas do dia vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

No ato da inscrição provará também o candidato haver recolhido, à conta da Escola, no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

É o seguinte o Programa da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis", aprovado pela Congregação e para o concurso, do qual serão escolhidos, pela Comissão Julgadora, os pontos para as provas escritas, práticas ou experimental e didática, tudo nos termos das já referidas "Instruções":

1.ª PARTE
Introdução

1) — Os minerais e metais como fatores do progresso e da civilização.

2) — Minerais, metais e sua influência econômica através da história das civilizações.

3) — Principais tipos de jazidas minerais: origem, classificação e caracterização.

4) — Principais jazidas de minerais metálicos do Brasil.

5) — Combustíveis. Classificação. Combustíveis sólidos: madeira, turfa, linho, hulha, antracito.

Combustíveis líquidos naturais: petróleo e derivados.

Combustíveis líquidos sintéticos. Combustíveis gasosos.

6) — Materiais cerâmicos. Materiais refratários e de emprego metalúrgico: fluoreto, criolita, grafita, refratários, areias de fundição, calcário, dolomita e quartzo.

7) — Produtos minerais de uso industrial: asbesco, mica, talco, bauxina, areias, terras infusoriais, argilas e quartzo.

Minerais empregados na indústria química: sal, enxofre (pirita), nitrato e outros sais naturais.

Minérios e sua investigação calorimétrica, Ganga, sua caracterização.

2.ª PARTE
Tratamento de minério e Combustíveis

8) — Introdução aos processos metalúrgicos e sua classificação.

9) — Tratamento mecânico dos minérios.

10) — Britagem. Lei de Rittinger. Alimentadores. Tipos de britadores primários e secundários. Tipo Blake e Granulador Denver. Britadores giratórios.

11) — Pulverização: moinhos de bolas e harras. Teoria. Velocidade crítica. Moagem em circuito fechado.

12) — Classificação. Aplicação da lei de Stoke: queda livre e retardada. Classificação hidráulica. Spitzkasten. Classificadores mecânicos de arrasto: tipos Dorr, Akins e Denver e outros. Hidro-classificação pneumática.

13) — Separação a seco e desagregamento. Peneiras e troméis. Espessador Dorr e dispositivos análogos.

14) — Filtração. Filtros Moore, Oliver e Americano. Filtro prensa.

15) — Exemplos de tratamento mecânico; estabelecimento de um esquema de britagem, moagem e classificação. Capacidade e Eficiência dos Aparelhos.

16) — Concentração gravimétrica. Princípio e dispositivos. Concentração por via úmida. Princípio de

escoamento laminar.

a) Mesas fixas; sluices, mesas redondas.

b) Mesas vibrantes: Rittinger, Willey, Ferraris, Humboldt, Krupp e James.

c) Jigues: manual, pulsador Richards, Harz e Hancock, Jigues de diafragma: Denver, Bendelari e Jeffrey, Jigne hidráulico: Pan-americano.

17) — Separação e concentração por meio de fluidos densos.

18) — Dispersão e floculação. Movimento Browniano. Adição de eletrólito.

Dispersão por meio de pontes moleculares.

19) — Concentração por flutuação. Princípio. Flutuabilidade natural e adquirida. Granulação ótima para flutuação. Produção de bolhas. Coletores, modificadores, depressores, ativadores e desativadores. Máquinas de flutuação. Flutuação seletiva. Circuitos de flutuação.

20) — Separação dos sólidos dos fluidos. Espessamento, tipos de espessadores. Filtragem. Tipos de filtros: de gravidade, de pressão e de vácuo. Filtro Oliver. Dorco e de disco.

21) — Secagem de minério e concentrado.

22) — Separação magnética. Princípio. Separadores magnéticos. Separadores Edson, Ball-Norton, Dings, Wetherill-Rowand, Groendal, Crockett.

Polia Magnética. Exemplos de aplicação do processo.

3.ª PARTE
Hidrometalurgia

23) — Princípios. Tratamento preliminar. Solventes. Métodos de lixiviação de minério e concentrado grosso: lixiviação de lamas. Precipitação.

4.ª PARTE
Pirometalurgia

24) — Fundamentos químicos da metalurgia.

25) — Preparação dos combustíveis. Xistos betuminosos e pirobetuminosos.

26) — Refratários: refratários ácidos, básicos e neutros.

27) — Calcinação e suas variedades, instalação e sinterização. Fornos Wedge, Edwards e Dwight.

28) — Fusão e suas variedades. Fusão escoriificante: mattes; fusão oxidante; fusão redutora e complexa (Rotinssagem). Fornos usados.

29) — Distilação ou ebulição — exemplos de metalurgia do zinco e mercúrio. Distilação de amálgamas.

30) — Escória — propriedades e classificação. Representação gráfica pelo triângulo de Osann. Diagramas e superfícies de fusão. Viscosidade das escórias. Fundentes; cálculo geral do leito de fusão. Uso das escórias.

31) — Eletrolise — Fundamentos da eletrolise: dissociação eletrolítica, leis de Faraday, tensão necessária à eletrolise, regra de Thomsen.

Eletrolise por anodos insolúveis e solúveis, eletro-metalurgia do cobre, ouro, prata, alumínio e zinco.

32) — Eletrotermia — arco elétrico e efeito Joule. Fornos elétricos e sua classificação. Fornos a arco (Stassano, Heroult, Girod, Tysland-Hole; fornos de resistência (Kjellin, Rochlin-Rodenhauser, Horthrop) e de alta frequência (Ajax) Detroit.

Belo Horizonte, 23 de abril de 1953. — Nazareno Alphonsus de Guimaraens, secretário.

(G — Dias 23/7, 20/8 e 20/9)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Direito de Goiás

Edital de concurso

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação, em sessão de 18 de agosto do ano p. passado, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 1 de março a 31 de agosto de 1953, as inscrições para o concurso de

Títulos e Provas, para o provimento

da cadeira de Direito Comercial, 1.ª cadeira.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou dactilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Comercial.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou dactilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos.

tutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei. As inscrições encerram-se no dia 31 de agosto de 1953, às 18 horas. As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 2 de fevereiro de 1953. — Leopoldo de Souza, secretário — Joaquim Carvalho Ferreira, diretor.

(G — Dias 23/7 — 2 e 15/8)

CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Temário sintético do Congresso Interamericano de Educação de Base a realizar-se de 1 a 7 de julho de 1954, como certame comemorativo da fundação da Capital do Estado de São Paulo-Brasil, nas festas organizadas pela Comissão do IV Centenário da Cidade.

Sede central: Prédio América, 21º andar, sala 2123 — Rua São Bento, 405. Finalidade do Congresso: Estudar e debater assuntos relativos à formação do homem pan-americano.

Temas do temário:

1—ENSINO PRIMÁRIO

Creche

- O papel das creches na educação da criança;
- Diferença entre creche e escola maternal. Características essenciais de ambas;
- Consequências sociais da educação ministrada nas creches.

2 — JARDIM DA INFÂNCIA

- Jardim da Infância como início indispensável à educação internacional;
- Educação pré-primária e suas consequências no desenvolvimento psíquico da criança;
- Ambiente socializador dos jardins da infância e seu reflexo no desenvolvimento psíquico da criança.

3—ESCOLA MATERNA

- Obrigatoriedade da indústria manter educandário por força de leis federais, oriundas do Ministério do Trabalho e ainda em vigor. Escola para filhos de mulheres industriárias, comerciais, funcionárias domésticas, visando substituir ou reparar a ausência das mães no lar.

4—CURSO PRIMÁRIO

- Diferenciação de programas para crianças, praieiras, industriais, ferroviárias, etc.;
- A atual formação do professor prepara-o suficientemente para o trabalho que vai empregar;
- Atividades escolares específicas no curso primário urbano e modo de desenvolvê-las;
- Rendimento escolar. Causas que influem no seu rendimento. Problema de sua apuração. Exames tradicionais e suas falhas. Necessidade de provas objetivas e mistas, na hora presente;
- O problema da direção das escolas de curso primário: há necessidade da formação sistematizada do diretor para o empimento eficiente de suas funções?
- O problema cultural do professor primário.

5—CURSO PRIMÁRIO RURAL

- Ensino dirigido para a integração do homem à terra. Organização do ensino agrícola em todos os graus da escola primária rural;
- Programas iguais para escolas diferentes: urbana e rural;
- Mestres iguais para alunos diversos;
- Instituições indispensáveis ao curso primário rural:

1—Os clubes agrícolas;

- Os clubes de assistência sanitária e doméstica (alimentação racional, cantina escolar, enfermagem elementar, etc.);
- As granjas;
- As bibliotecas especializadas.

O cinema educativo.

6—ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES

- Bibliotecas infantis, como função socializadora e elemento de influência da comunidade;
- Biblioteca de consulta curri-

culares, recreativas, informativas. Organização, manutenção e registro das mesmas no Instituto Nacional do Livro, no Distrito Federal.

c) Museus escolares: Finalidade educativa. Dinamização dos museus para preencherem sua finalidade educativa;

d) Jornal escolar. Esforço exclusivo dos alunos. Supervisão do mestre. Maior divulgação entre pais e amigos. Estimular o trabalho da equipe. Preparar o aparecimento de líderes;

e) Escotismo: O resurgimento do escotismo no momento atual, como escola de civismo. O escotismo como formador de mentores e chefes desde a escola primária;

f) Cooperativas escolares. Democratização da escola. Cooperativas e suas finalidades. Organização e funcionamento das mesmas.

g) Hortas escolares — sua organização como parte supletiva das aulas. Sua finalidade educativa. Trabalho orientado, lucrativo e oportuno. Aproveitamento, matéria da colheita. Consumo e venda, como fonte de lucro;

h) Excursões escolares. Atividades tipicamente extra-curriculares. Seu planejamento como aplicação das aulas de geografia, história, ciências, isto é, sempre como função socializadora da escola.

7—EDUCAÇÃO DE ADULTOS

a) Curso supletivo. Artesanato e prendas domésticas.

8—ENSINO SECUNDÁRIO—PROBLEMAS — CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS — TESES DE LIVRE ESCOLHA

- Curso ginásial;
- Curso colegial;
- Curso profissional;
- Curso normal urbano;
- Curso normal rural;
- Curso industrial e doméstico.

15—CURSO COMERCIAL

16—CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- Cursos para cegos;
- Modalidades para sua eficiência integral;
- Preparo adequado do mestre para sua tarefa junto a tais alunos;
- O manualismo no ensino primário como elemento capaz de reintegrar o cego no meio escolar;
- Tendência, aptidões e seu aprimoramento.

17—CURSOS PARA SURDOS-MUDOS

- Preparo do aluno, através de programa próprio;
- Preparo do mestre, o desempenho integral dessa função, quer sob o psicológico e social.

18—CURSOS DE ANORMAIS

- Estudo e classificação dos diversos tipos de anormais;
- Preparo técnico, psicológico e social do mestre para desempenho de sua função educativa neste setor;
- Problema de frequência de oligofrênicos nas escolas primárias comuns;
- A escola e a "criança problema" não anormal.

19—CURSOS PARA SUPER-ANORMAIS

- A responsabilidade na educação do super-normal. Cursos especializados e aproveitamento nas elites. Formação de condutores humanos;

20—MODALIDADES DIVERSAS DE ENSINO

- Agro-pecuário em grau rudimentar primário ou médio, visando a formação de condutores agrícolas orientadores do ensino especializado nas lides da terra.

21—CURSOS DO SENAI E DO Sesi

22—CURSOS DO SENAC E DO SESC

23—ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO PROFESSOR

- Revistas escolares;
- Programa radiofônico;
- Bibliotecas pedagógicas;
- Bolsas de Estudos;
- Clubes pedagógicos;
- Colônia de férias;
- Excursões escolares (turismo);
- Curso de férias;
- Curso de aperfeiçoamento;
- Testes para seleção de classe;
- Pesquisas de orientação vocacional.

24—ORGANIZAÇÕES COMPLEMENTARES DA ESCOLA

- Organizações extra-escolares;
- Clubes diversos;
- Cinema educativo;
- Caixas escolares;
- Correspondência infantil;
- Cooperativismo;
- Puericultura;
- Colônia de férias.

25—PROBLEMAS EDUCATIVOS DO GOVERNO

a) Dar à questão educacional a importância devida, considerando a responsabilidade cívica que cabe às novas gerações;

b) Defender e preservar a magestade da escola, templo vivo e dinâmico das coletividades humanas, onde quer que vivam, que trabalhem, que realizem;

c) Respeitar no professor a tarefa que lhe cabe na formação, na manutenção e no equilíbrio das pátrias;

d) Valorização e prestígio moral e social do professor, no sentido de estimulá-lo e mantê-lo sempre interessado na causa de ensino;

e) Nível econômico do professor nas diversas unidades da Federação. Aposentadoria do professor primário. Gratificação quin-quenal.

(G—23/7)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

SERVICO NACIONAL DE LEPRO

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra no

Estado do Pará

EDITAL N. 3

Edital de concorrência pública para a construção de um grupo de casas geminadas para funcionários, cozinha e refeitório, transformação da atual cozinha em enfermaria, conclusão do pavilhão de asilados e prosseguimento das obras do pavilhão de serviços médicos, na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará.

Faço público, de ordem do Sr. Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da publicação do presente Edital e pelo prazo de quinze (15) dias serão recebidos nesta Superintendência, à Av. Assis de Vasconcelos, n. 176, em Belém, propostas para construção de um grupo de casas geminadas para funcionários, cozinha e refeitório, transformação da atual cozinha em enfermaria, conclusão do pavilhão de asilados e prosseguimento das obras do pavilhão de serviço médicos, na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo:

- Revestimentos;
- Pavimentação;
- Soleiras;
- Peitoris;
- Revestimentos especiais: azulejos;
- Esquadrias;
- Instalação hidráulica;
- Ferragens;
- Vidros;

As referidas obras serão executadas na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará.

As propostas serão recebidas no local já mencionado até às treze (13) horas do dia 15.º (Décimo Quinto) dia, após a publicação do presente Edital.

Para a presente concorrência serão obedecidas as seguintes condições expressas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1

As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes:

- O primeiro envelope fechado e lacrado, tendo o sobrescrito "comprovação de idoneidade de (nome da firma concorrente)" e deverá conter:

a) prova de existência legal da firma e cópia do contrato social;

b) prova de quitação dos impostos para com as Fazendas Nacional Estadual e Municipal;

c) prova de haver cumprido as exigências da Lei dos 2/3 Decreto-Lei n. 1.843, de 7/12/39;

d) certificado de depósito de caução provisória de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal ao par em garantia da assinatura do contrato. Este depósito será feito na Agência Local da Caixa Econômica Federal;

e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado nos termos do Decreto n. 23.569, de 11-12-33.

f) Idem idem, que provem quitação das anuidades a que refere o Artigo 4.º do Decreto-Lei n. 3.995, de 31-12-41.

g) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões os que estiverem sujeitos a Imposto Sindical.

h) Idem, idem, que provem haver firma concorrente executado obra de valor superior a Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

2 — O segundo envelope, também fechado e lacrado tendo o sobrescrito "proposta de (nome da firma proponente)" deverá conter:

a) proposta indicando o preço global, escrito por extenso e em algarismo e o prazo em dias úteis dentro do qual serão executadas as obras, de inteiro acordo com o presente Edital, com o cumprimento exato das especificações e projetos fornecidos pela Superintendência.

As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira selada de acordo com a lei;

b) relação do orçamento, que serviu de base para a fixação do preço global da proposta, na qual deverão figurar os preços dos itens correspondentes. Esta relação será apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Superintendência e deverá conter, explicitamente, os preços unitários na mesma indicados;

c) o orçamento incluirá a importância dos honorários do Engenheiro Fiscal na base de 2% (Dois por Cento) do valor das obras. O pagamento do Engenheiro Fiscal será deduzido das faturas do construtor;

d) o orçamento compreenderá a execução total das obras, inclusive ligação das redes de água e esgoto à rede geral bem assim à rede elétrica.

CLAUSULA II

O julgamento será feito pelo Sr. Superintendente, que considerará para desempate, o menor prazo oferecido, procedendo em caso de novo empate, à nova concorrência entre os licitantes classificados em primeiro lugar.

CLAUSULA III

Os concorrentes classificados no 4.º lugar e abaixo, poderão levantar a caução provisória (Cláusula I), imediatamente após o julgamento definitivo da concorrência, ficando as demais retidas até a assinatura do contrato.

CLAUSULA VI

Deverão ser obedecidas rigorosamente as plantas e as especificações das obras, que poderão ser obtidas pelos interessados nesta Superintendência, no horário normal do expediente.

CLAUSULA V

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco (5) dias do respectivo convite, após haver depositado na Agência Local da Caixa Econômica Federal em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal ao par a caução de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, como garantia da execução do mesmo.

CLAUSULA VI

A caução exigida na cláusula precedente responderá pelas obrigações contratuais.

CLAUSULA VII

O contratante, após a assinatura do contrato, terá quinze (15) dias para iniciar as obras.

CLAUSULA VIII

A despesa com a execução das obras correrá à conta do crédito próprio distribuído à Superintendência.

dência de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará.

CLAUSULA IX

Os pagamentos serão feitos, em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, mediante laudo do Engenheiro Fiscal, sendo a última fatura somente atestada, e paga depois da aceitação dos trabalhos, pela Superintendência da S. P. L., após a terminação de todos os serviços e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira.

CLAUSULA X

A caução de que trata a cláusula V, será devolvida sessenta (60) dias após a entrega oficial das obras.

CLAUSULA XI

Não será permitida a sub-empreitada total dos serviços.

CLAUSULA XII

Chama-se a atenção dos interessados para as condições estabelecidas pela Código de Contabilidade Pública, que deverão ser obedecidas, embora aqui não transcritas.

Superintendência da Profilaxia de Lepra, do Estado do Pará.

Belém, 14 de julho de 1953.

Edvaldo Pedrosa, Chefe do Setor Administrativo.

(G. — Dias 19, 21, 22, 25, 26, 28, 31/7 e 1 e 2/8)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de História do Brasil

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Diretor da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de HISTÓRIA DO BRASIL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- i) prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados no ato da inscrição;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova escrita;
- d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

tes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anêxa ao Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário — José da Silva Chuvá, inspetor federal — Visito: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G. — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de Francês

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Diretor da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de FRANCÊS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- i) prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova escrita;
- d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizadas em sessão pública, excetuando a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anêxa ao Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário — José da Silva Chuvá, inspetor federal — Visito: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G. — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO ESTADUAL "PAIS DE CARVALHO"

Concursos de Latim, Física e Espanhol

Está aberta, na Secretaria do Colégio Estadual "País de Carvalho", de ordem da Sra. Diretora e nos termos da Portaria do Ministério da Educação e Saúde, de n. 187, de 24 de junho de 1939, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição aos concursos de Latim, Espanhol e Física, aquela primeira cadeira e estas cadeiras únicas, do Colégio Estadual País de Carvalho, observadas as instruções abaixo:

I — O candidato deverá apresentar requerimento, dirigido à Diretoria do estabelecimento, e instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade física fornecida pela autoridade sanitária competente da Saúde do Estado;
- c) prova de bons antecedentes criminais, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- f) cinquenta exemplares da tese sobre o assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, Cr\$ 100,00.

II A tese a que se refere a letra f) poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada. Não pagam selos os trabalhos impressos e os exemplares das teses apresentadas pelos candidatos.

III Encerrado o prazo de inscrição mencionado no presente edital, caso algum candidato não tenha apresentado documentação revestida de todas as formalidades legais, ser-lhe-á concedido o prazo de quinze dias para a legalização respectiva. Findo esse prazo, caso não sejam satisfeitas as exigências legais, será cancelada a respectiva inscrição.

IV Os concursos constarão, conforme o caso:

- a) de apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição para satisfazer as exigências das letras e) e g), constante do inciso I;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova escrita;
- d) prova prática, experimental ou gráfica;
- e) prova didática.

V E, para constar, eu, Edgard Olinto Contente, secretário lavrei o presente edital, que vai visado pela Diretora, professora Maria Amélia Ferro de Souza, e pelo inspetor federal, dr. Antonio Vizeu da Costa Lima.

Secretaria do Colégio Estadual País de Carvalho, 8 de maio de 1953. — (a) Edgard Olinto Contente, secretário.

Professora, Maria Amélia Ferro de Souza, diretora — Dr. Antonio Vizeu da Costa Lima, inspetor escolar.

(G. — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de Português

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de Português do Instituto de Educação do Pará.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao Sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- i) prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova escrita;
- d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizadas em sessão pública, excetuando a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cin-

quenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que se competem, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de Inglês.

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de Inglês do Instituto de Educação do Pará.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao Sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- i) prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova escrita;
- d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizadas em sessão pública, excetuando a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de Latim

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de Latim do Instituto de Educação do Pará.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao Sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- i) prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- b) prova de defesa de tese;
- c) prova escrita;
- d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

cação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ana Maria Teixeira, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Rua Bernal do Couto, 455, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo, José Pio, Curuçá e 14 de Março, distando 86m,00; Medindo de frente 7m, 70 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 385m2,00. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 607 e pelo lado esquerdo com o de n. 611.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1953.

(a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

(T. 5732 — 23/7 e 4 e 14/8 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Florentino Alves de Melo e sua mulher Joana da Silva Melo, brasileiros, casados, residentes nesta cidade à Travessa Ferreira Pena, 44, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ferreira Pena para onde faz frente de Travessa D. Pedro, Rua Curuçá de onde dista 50m,00 e Travessa 14 de Março; Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Medindo de frente 6m,00 por 24m,60 ou seja uma área de 147m2,60.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T. 5733 — 23/7 — 4 e 14/8 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terra

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Paula do Carmo Vasconcelos, brasileira, solteira, maior, prendas domésticas, residente nesta cidade à Praça Floriano Peixoto n. 670, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça

Floriano Peixoto (Covões) para onde faz frente e Travessa 1.ª de Queluz, Avenida Cipriano Santos de onde dista 44m,50 e Rua Henrique Américo Santa Rosa. Limita-se à direita o imóvel n. 672 e à esquerda o de n. 668; medindo de frente 6m,50 por 66m,90 de fundos ou seja uma área de 434m2,85.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T. — 5734 — 23/7 e 2, 12/8/53 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA BASE NAVAL

DE VAL-DE-CAES

Edital de chamada de operário

De ordem do Sr. Presidente do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pelo Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, para apurar o que se refere o artigo n. 207, item 2, § 1.º da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — abandono de cargo — fica por este meio convidado o Sr. Cidalino da Silva Corrêa, operário extranumerário-mensalista, matrícula n. 696.701, a comparecer dentro do prazo regulamentar de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, na Base Naval de Val-de-Cães, dentro das horas de expediente, a fim de prestar declarações sobre o caso em tela.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte".

Eu, Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista, matrícula n. 936.427, funcionando como Escrivão datado e assinado.

Base Naval de Val-de-Cães, em 14 de julho de 1953. — Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista ma. 936.427.

(Ext. — Dias 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25/7)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS DA AMAZÔNIA (EM ORGANIZAÇÃO)
1.ª Convocação

Convido todos os acionistas da referida Companhia para a 1.ª convocação de Assembléia Geral

de Constituição que se realizará às 8,30 do dia 31 de julho de 1953, no prédio n. 23, à Passagem Bolonha, nesta cidade. Belém, 22 de julho de 1953. — (a) Luciano Machado Pereira Seixas, fundador.

(T—5735—23/7—Cr\$ 40,00)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇO EM 30 JUNHO DE 1953

(Compreendendo Matriz e Agências)

ATIVO**PASSIVO****A—Disponível****Caixa**

Em moeda corrente	13.298.781,90	
Em depósito no Banco do Brasil ..	117.212.803,70	
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito ..	2.735.742,80	133.247.328,40

B—Realizável**Empréstimos em C/**

Corrente 252.342.200,60

Empréstimos Hipo-

tecários 28.134.153,00

Títulos Descontados 117.294.892,30

Letras a Receber

de C/própria .. 5.039.409,50

Agências no País 721.389.895,60

Correspondentes no

País 190.883,80

Outros Créditos 502.867.514,90

Imóveis 4.167.665,50

Títulos e Valores Mobiliários:

Ações e Debêntures 7.416.000,00

C—Imobilizado

Edifícios de uso do Banco 18.596.171,80

Móveis e Utensílios 8.958.298,70

Material de Expediente 2.266.036,50

Instalações 497.142,20

E—Contas de Compensação

Valores em garantia 325.274.021,80

Valores em Custódia 30.181.613,30

Títulos a Receber de C/Alheia .. 134.920.451,50

Outras Contas 482.821.309,00

Cr\$ 2.775.604.988,40**F—Não Exigível**

Capital 150.000.000,00

Fundo de Reserva Legal 16.830.086,50

Fundo de Previsão 121.057.888,40

Outras Reservas 354.526.542,00

G—Exigível**Depósitos****à vista e a curto prazo:**

de Poderes Públicos 3.489.230,70

de Autarquias 9.378,90

em c/c sem limite 27.429.610,00

em c/c limitadas .. 8.907.093,20

em c/c populares 7.490.588,20

em c/c sem juros 5.325.780,10

em c/c de aviso ... 944.121,70

Outros depósitos .. 20.632,70

a prazo:

de Poderes Públicos 161.602,40

de Diversos:

a prazo fixo 4.250.254,70

de Aviso Prévio .. 157.416,30

Outras responsabilidades

Obrigações Diversas 105.040.468,00

Letras a Pagar 7.184.403,00

Agências no País 683.081.530,40

Correspondentes no

País 22.370,90

Ordens de Paga-

mento e outros

créditos 217.813.445,90

Dividendos a Pagar 53.592.082,70

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados 35.012.488,18

I—Contas de Compensação

Depositantes de Valores em garantia

e em Custódia 355.455.635,10

Depositantes de Títulos em cobrança

no País 134.920.451,50

Outras Contas 482.821.309,00

Cr\$ 2.775.604.988,40

Belém, 30 de junho de 1953

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borra-
cha adquirida e em estoque: Cr\$ 396.425.583,80

GABRIEL HERMES FILHO
Presidente

José Castanheira Igkias
Chefe do Dep. Geral de Fiscalização e
Contabilidade
Reg. n. 46.154 — C. R. C. n. 204

(Exl. — 21/7)

BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1953

DÉBITO		CRÉDITO	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	2.324.686,50	RECEITA DE JUROS	18.940.292,10
DESPESAS GERAIS: Honorários da Diretoria; vencimentos e gratificações dos funcionários; alugueis de imóveis e outras despesas gerais	24.492.539,00	DESCONTOS	8.047.623,40
GASTOS DE MATERIAL	580.802,20	Menos os do exercício seguinte	3.013.638,60
	25.073.341,20	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	5.033.984,89
IMPOSTOS	675.289,00	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	20.144.623,90
OUTRAS CONTAS	2.918.234,10	LUCRO EM BORRACHA	42.725,90
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	1.035.906,20	LUCRO EM MERCADORIAS	8.398.664,49
PERDAS DIVERSAS	4.856.398,10	OUTRAS RENDAS	554.615,50
Distribuição do Lucro Líquido:			3.576.924,20
FUNDO DE RESERVA LEGAL	990.398,90		
FUNDO DE PREVISÃO	13.525.259,80		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (art. 48 dos Estatutos)	396.159,50		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS (2%)	396.159,50		
21º DIVIDENDO à razão de 6% a. a.	4.500.000,00		
	19.807.977,70		
	Cr\$ 56.691.832,80		Cr\$ 56.691.832,80

Belém, 30 de junho de 1953

GABRIEL HERMES FILHO

Presidente

José Castanheira Iglésias

Chefe do Dep. Geral de Fiscalização e

Contabilidade

Reg. n. 68.164 — C. R. C. n. 348

FARECEM DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127, da lei que regula as sociedades por ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940) derogado pelo artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos Srs. Acionistas que examinamos, como nos compete, os relatórios da Diretoria, papéis e saldo de caixa do BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S. A., relativos ao movimento compreendido entre 1.º de janeiro a 30 de junho de 1953, próximo findo, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos esses mencionados serviços.

(aa) Clementino de Almeida Lisboa

Octávio Oliva

José Ivo Loureiro do Amaral

(Ext.—22/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.897

25.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 10 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Des. Augusto R. de Borborema.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Sousa Moita e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Ausência justificada: Srs. Desembargadores Inácio Guilhon e Silvio Péllico.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Apelação crime

Vigia — Apte., Serafim de Oliveira Sodré; apda., a Justiça Pública — O Des. Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. procurador geral do Estado.

PARECERES

O Dr. procurador geral do Estado devolveu, com pareceres escritos os seguintes feitos:

Apelações crime

Capital — Apte., Augusto Valente da Cunha; apda., a Justiça Pública — Ao Des. Mauricio Pinto.

Idem, Vigia — Apte., Manoel dos Reis Pires Palheta; apda., a Justiça Pública — Ao Des. Inácio Guilhon.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Apelações crimes

Capital — Apte., a Justiça Pública; apdo., Luciano Machado Seixas — Pelo Des. Inácio Guilhon.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 11 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

25.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível realizada em 10 de julho de 1953, sob a presidência do Dr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Sousa Moita e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Ausência justificada: Srs. Desembargadores Inácio Guilhon e Silvio Péllico.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação cível

Capital — Apte., Joaquim Scal-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Rollo — Ao Des. Antonino Melo. PASSAGENS

Apelação cível
Capital — Apte., Antônio dos Santos, pela Assistência Judiciária; apda., Maria Siqueira Cardoso — Do Des. Antonino Melo ao Des. Silvio Péllico.

Idem, Apte., A. Marques & Cia. Ltda.; apdo., Abdon Mufarrej & Cia. — Do Des. Antonino Melo ao Desembargador Silvio Péllico.

ACÓRDÃO
Com os Acórdãos assinados, foram entregues ao seguintes feitos:

Agravo

Capital — Apte., Osvaldo Cruz; agda., a Prefeitura Municipal de Belém — Pelo Des. Mauricio Pinto.

Apelação cível

Capital — Apte., Anita Martins Maia da Silva; apdo., Manoel Carvalho — Pelo Des. Antonino Melo.

Idem, Igarapé-Miri — Apte., Florêncio Joaquim Pinheiro, pela Justiça Gratuita; apdos., José Roberto de Araújo e sua mulher — Pelo Des. Sousa Moita.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

1.^a Conferência extraordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 16 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Des. Augusto R. de Borborema.

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. Moacir Moraes, sub-procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Licenciado: Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação cível

Capital — Apte., a firma Veloso & Cia., apda., Dolores Perez Godoy — Ao Des. Raul Braga.

PASSAGENS

Apelação cível ex-officio

Capital — Apte., o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apdos., Vicente Portugal Junior e Nancy de Sousa Portugal — O Des. Curcino Silva mandou dar vista ao dr. procurador geral do Estado.

Idem, Curuçá — Aptes., Maria Favacho Cunha da Paixão e outros; pela Assistência Judiciária; apdas., Maria Teodora Franco e outros — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

Idem, Curuçá — Apte., Mariana Corrêa Lopes; apdo., Jacôniano

Braga — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

Idem, Capital — Apte., Guimar Santos Miranda; apdo., Carlos Mourão — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado foi entregue o seguinte feito:

Apelação cível

Capital — Apte., Francisca do Céu Ribeiro de Sousa; apda., Maria Gonçalves dos Santos — Pelo Des. Arnaldo Lobo.

JULGAMENTOS

Agravo

Capital — Apte., Eurialo Juacaba Teixeira Machado; agdos., Irene Figueiras Cavalcante e outros; Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Deram provimento para reformando o despacho agravado, que recusou a exceção de incompetência julgar procedente a exceção, e em consequência, competente o fóro de Cobiça, na Bolívia, unanimemente.

Idem, Apte., o Dr. José Maria Cavaleiro de Macêdo; agdo., José Rodrigues Lara Miguez, Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Deram provimento para reformando o despacho agravado, tornar sem efeito a audiência de instrução e julgamento realizada e mandando seja marcada nova audiência, cumpridas as formalidades legais, condenando o agravado nas custas, unanimemente.

Apelação cível

Igarapé-Miri — Aptes., Júlio Corrêa Lobato e sua mulher; apdos., Elpidio Antônio Corrêa e sua mulher; Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Idem, Castanhal — Apte., Palmira da Silva Araújo; apda., Odete Bandeira da Silva; Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Desprezada a preliminar arguida pelo procurador geral do Estado de nulidade do processo e negado provimento ao agravo no auto do processo, unanimemente;

de meritis, negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Idem, Igarapé-Miri — Aptes., Sampaio & Irmãos; apdos., Viúva Henriques Bittencourt e filhos; Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

1.^a Conferência extraordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 16 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Des. Augusto R. de Borborema.

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, do Pará na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. Moacir Moraes, sub-procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Licenciado: Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso ex-officio de habeas corpus

Cametá — Recte., o Dr. Juiz de Direito da comarca; recdos., Francisco de Melo Sousa e outros — Ao Des. Curcino Silva.

Recurso crime ex-officio

Marabá — Recte., o Dr. Juiz de Direito da comarca; recdo., Manoel Dantas dos Santos — Ao Des. Curcino Silva.

Recurso ex-officio de habeas corpus

Cametá — Recte., o Dr. Juiz de Direito da comarca; recdos., Manoel Furtado e outros — Ao Desembargador Jorge Hurley.

PASSAGENS

Apelações crimes

Capital — Apte., a Justiça Militar; apdo., Vespasiano Brito Guimarães — Do Des. Jorge Hurley ao Des. Arnaldo Lobo.

Idem, Cametá — Apte., a Justiça Pública; apdo., Atilio Raniere — Do Des. Jorge Hurley ao Des. Arnaldo Lobo.

Idem, Vigia — Apte., Eloi Conceição Barroso; apda., a Justiça Pública — Do Des. Arnaldo Lobo ao Des. Raul Braga.

Idem, Capital Apte., Waldemar Gonçalves de Oliveira; apda., a Justiça Pública — O Des. Raul Braga — Mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem, Igarapé-Açu — Apte., João Clemente de Almeida; apda., a Justiça Pública — O Des. Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. procurador geral do Estado.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados foram entregues os seguintes feitos:

Recurso ex-officio de habeas corpus

Igarapé-Açu — Recte., o Pretor de Nova Timboteua recdo., Catarino Borges de Moraes — Pelo Des. Jorge Hurley.

Idem, Cametá Recte., o Dr. Juiz de Direito da comarca; recdo., Luiz de Farias Pantoja — Pelo Des. Jorge Hurley.

Idem, Capital Recte., o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; recdo., Idelfonso Afonso Vieira de Brito — Pelo Des. Raul Braga.

JULGAMENTOS

Recurso ex-officio de habeas corpus

Vizeu — Recte., o Dr. Juiz de Direito da comarca; recdo., Ma-

noel Lobo do Nascimento, Relator, Sr. Des. Arnaldo Lobo — Negaram provimento, unanimemente.

Idem, Cametá — Recte, o Dr. Pretor de Mocaçuba; recdo. Francisco Alves Martins, Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação crime

Capital — Apte., a Justiça Pública; apdo., Gerald Herren, Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Desprezadas as preliminares arguidas; de merites negaram provimento para confirmar a sentença apelada, contra o voto do Des. Raul Braga.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 21.654

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Idelfonso Vieira de Brito.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Concessão de habeas-corpus em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara e recorrido Idelfonso Vieira de Brito.

Acordam os Juizes da primeira Câmara Crime, em unanimidade, conhecendo do recurso ex-officio de concessão de habeas-corpus pelo Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara o paciente Idelfonso Vieira de Brito, negar-lhe provimento para que fique confirmado o despacho aludido. É inconstitucional a prisão sem a obediência aos prazos legais estatuidos a formação de processo vicio que acarreta coação a liberdade do paciente, jamais sujeito a vontade daqueles encarregados ao processo em curso preciso.

Belém, 6 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcio Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo

Secretaria do Tribunal de Justiça, 18 de julho de 1953. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.655

Apelação crime da Capital

Apelante — Raimundo Alves Coelho.

Apelado — Vicente Alves Feitosa.

Relator — Desembargador Silvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca da Capital, em que é apelante Raimundo Alves Coelho e apelado, Vicente Alves Feitosa.

I — O Dr. Segundo Promotor Público, face ao inquérito policial, apresentou denúncia contra o apelado Vicente Alves Feitosa, por haver incorrido na sanção punitiva, do art. 129, § 2.º, inciso 4.º, do Código Penal, porque no dia 5 de maio do ano passado, ao chegar o ônibus em que o apelante viajava, do qual era motorista o apelado, ao ponto término da linha, à esquina da Avenida Senador Lemos com a Travessa Coronel Luiz Bentes, utilizando-se de uma navalha, o apelado inesperadamente vibrava certo golpe na orelha direita, decepando-a.

Terminada a instrução do processo, na promoção de fls. 60 a 61, manifestou-se o Dr. Promotor pela improcedência da denúncia, o que foi plenamente aceita pelo Dr. Juiz a quo.

Nesta instância o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral no parecer de fls. 77, pronuncia-se pela confirmação da sentença apelada.

II — Bem andou o Dr. Juiz a quo em julgar improcedente a denúncia.

Ouvidas nas diligências policiais de folhas, João Carlos Gurgão e José Freire de Lima, alegaram fazer vista o acusado ou seja, o apelado, com uma navalha desfez pelas costas da vítima, ora apelante, o golpe que lhe decepou a orelha direita.

Acontece que arrolados como

testemunhas pelo Dr. Procura-

dor, apesar dos esforços empre-

gados, não compareceram à ins-

trução criminal. Duas outras, po-

rém, também arroladas, Antônio

Neves Monteiro e José Júlio Fer-

reira, conhecido por Alemão, as-

sim como os de defesa, negam

tivesse o apelado cometido o

crime que lhe é imputado, pois a

vítima algo embriagado, empe-

nhando-se em luta corporal com

o apelado, coisa desamparada-

mente por sobre a grade do ra-

diador do ônibus, batendo com a

cabeça de encontro a chapa nu-

mérica do referido carro, dece-

pando ou melhor, dando em re-

sultado o seccionamento do pa-

vilhão auricular direito do ape-

lante, provocados da agressão.

Em face do exposto — Acor-

dam os juizes da Segunda Câmara

Criminal do Tribunal de Jus-

tiça, por unanimidade de votos

negar provimento à apelação,

para confirmar como confirmam,

a sentença apelada.

Custas pelo apelante.

Belém, 3 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Silvio Péllico, re-

lator — Mauricio Pinto — Anto-

nino Melo.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça, 18 de julho de 1953. —

Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.656

Recurso ex-officio de habeas-

corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de

Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Raimundo Fer-

reira da Silva.

Relator — Desembargador Sil-

vio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de recurso "ex-offi-

cio" de "habeas-corpus", em que

é recorrente, o Dr. Juiz de Di-

reito da 8.ª Vara, e, recorrido

Raimundo Ferreira da Silva.

Acordam os Juizes da Segun-

da Câmara Criminal do Tribu-

nal de Justiça, por unanimidade,

de votos, negar provimento ao re-

curso, para confirmar como con-

firmam a decisão recorrida.

Belém, 3 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Silvio Péllico, re-

lator — Mauricio Pinto — Anto-

nino Melo.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça, 18 de julho de 1953. —

Luis Faria, secretário.

Apelação cível de Chaves

Apelantes — Inah Lobato Ben-

chimo e Irmã.

Apelados — Amâncio Antônio

dos Santos e sua mulher.

Relator — Desembargador Jor-

ge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos examinados as provas

existentes nos autos, quer as

apresentadas pelos apelantes quer

pelos apelados e, ainda as de-

duções do Dr. Juiz de Direito da

Comarca de Chaves; e,

Atendendo a que os A. A. não

provaram tivessem exercido, con-

tra os R. R., sobre as terras per-

tinentes à fazenda "Santa Rita",

cujos limites são confusos, entre

si, segundo se evidencia, de fls. 5

a 7 na parte em que se refere às

terras adquiridas a João Batista de

Paula e seus irmãos, com as con-

stantes da escritura de cessão de

direito hereditários adquiridos, fls.

39 a 47 dos autos;

Atendendo a que o douto Juiz

a quo apreciou, muito acertada-

mente, aprovados nos autos com

relação a todos os pontos discuti-

dos, não só com relação aos limi-

tes como em relação à casa que

a pericia, in-loco do laudo e cro-

quis afirmam os peritos em

sua justa e veras conclusões

que a casa construída pelos

R. R. a referida pelos

A. A. no item 2.º da inicial, está

situada nas terras adquiridas pelos

R. R. a Hermenegildo Corrêa de

Azevedo pelas escrituras de fls. 14

a 19;

Atendendo a que é fato ve-

ridico, constante dos autos, se

acharem os R. R. na posse man-

sa e pacifica, das quais se dizem

proprietários por título legiti-

mo, nos termos do art. 490 e seu

parágrafo único do Código Civil

combinado com o art. 489 do

mesmo Código;

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primei-

ra Câmara do Cível do Tribunal

de Justiça do Estado do Pará

negar provimento à apelação para

confirmar, como confirmam a

sentença apelada por seus fun-

damentos, que são jurídicos e

estão conforme com as provas

dos autos. Custas pelos Ape-

lantes.

Belém, 6 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Jorge Hurley, re-

lator — Arnaldo Lobo — Raul

Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado, 21 de julho de

1953. — Luis Faria, secretário.

Antúcio de julgamento da 1.ª

Câmara

Faço público, para conheci-

mento de quem interessar possa,

que, pelo Sr. Desembargador

Presidente do Egrégio Tribunal

de Justiça, foi designado o dia 27

de julho corrente para julga-

mento dos seguintes feitos:

Apelação crime — Vigia —

Apelante, Elói da Conceição Bar-

roso — Apelada, a Justiça Pú-

blica — Relator, Desembargador

Arnaldo Lobo.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.

Apelação cível — Capital —

Apelante, Cecília de Carvalho

Paiva e outros — Apelada, Zu-

leide Ferreira da Silva — Rela-

tor, Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 21

de julho de 1953. — Luis Faria,

secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1953

NUM. 1.416

GABINETE DO PRESIDENTE

O Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte telegrama:

"N. 14. Comunico a V. Excia. que assumi, no dia 15, o cargo de Juiz Eleitoral da 14.ª Zona. Saudações. (a) Ruy Buarque Lima".

Ofício recebido

O Sr. Edgar de Sousa Franco, Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 489. Rio, 6 de julho de 1953. Estando prestes a ser promulgada a lei que estende aos servidores do Poder Judiciário as vantagens da Lei n. 1.765/52, relativa ao abono de emergência e outras vantagens, comunico-vos que esta Secretaria providenciará a distribuição, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, dos seguintes créditos destinados às respectivas despesas, na Secretaria desse Tribunal:

I — Crédito Suplementar	
Salário Família, inclusive espôsa, em 1953	50.400,00
II — Crédito Especial	
a) Salário-família, inclusive espôsa, dezembro, 1952	4.200,00
b) abono de emergência ao pessoal permanente — dez. de 1952 a dez. de 1953	217.100,00
c) abono ao pessoal diarista, (inclusive diferença para enquadramento dos salários nas referências imediatamente superiores) Dez. 1952 a dez. 1953	11.375,00

Esclareço ainda que estas importâncias, previstas na citada lei, serão distribuídas tão logo sejam ultimadas as providências necessárias ao seu registro pelo Tribunal de Contas.

Atenciosas saudações. — (a) Jayme de Assis Almeida, diretor geral".

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.677

Proc. 919-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Antônio Dias Primo, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba). Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que pre-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 16 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que os cidadãos: Americo Siqueira Rodrigues, Arthur Azevedo, Angelita Ferreira da Silva, Antonio Assunção Dias, Cypriano da Costa Azevedo, Dalila Coelho da Silva, Diniz Souza, Edmundo de Almeida Coelho, Osvaldo Cunha, Emmanuel Beranger Monteiro de Carvalho, Eunice Moreira da Cunha, José Pereira Mendes, Fernando Figueira Lopes, Felipe Amaral dos Santos, Floriano Barbosa Ferreira Vidigal, Fernando Augusto de Moura Palha, Hilda Simões de Aragão, Jarina de Azevedo Costa Mariz, Luiz Azevedo, Luiz Alberto de A. Maranhão, Maria Alzira Vale da Silva, Maria José Barbosa da Silva, Maria Raimunda da Costa, Moacyr Azevedo, Mario Wana Lopes, Miguel Soares, Manoel Francisco Rosas, Martiniano Soares da Silva, Nathercia Guimarães Tavares, Osvaldo dos Santos Cruz, Otto Miranda Schmidt, Raimundo Ferreira Lima, Raimundo Marques de Carvalho, Raimundo Sales da Cruz, Raimunda Pessoa da Silva, Ruth Pegado de Andrade, Ruy de Sousa Maia e Wildron Oscar Negrão Guimarães, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 15 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão Eleitoral, o subscrevi. — Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 4.678

Proc. 1.001-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Raimunda Fortunata Garrido, inscrita na 26.ª Zona (Gurupá).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora

em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.679

Pro. 1.002-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Teotônio Manoel Palheta, inscrito na 26.ª Zona (Gurupá).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.680

Proc. 975-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Leopercina Benta dos Santos e José Calazans dos Santos, inscritos na 3.ª Zona (Soure), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona (Arariuna).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser ex-

cludidos do alistamento da 3.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 18 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira de Melo — Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.681

Proc. 1.022-53

Vistos, relatados e dis-

cutidos estes autos, etc.

I — Em petição de 15 do corrente, dirigida a este Tribunal Regional Eleitoral, comunica o doutor Octávio Augusto de Bastos Meira sua renúncia à presidência do Diretório Regional do Partido Social Democrático, seção do Pará, cujas funções transmitiu ao 1.º Vice-presidente, deputado João Ismael Nunes de Araújo, e pede se proceda ao cancelamento do respectivo registro, na forma da lei.

II — O pedido, como se vê, envolve três aspectos:

a) comunicação de renúncia à presidência do P. S. D.;

b) substituição do presidente do Diretório Regional pelo 1.º vice-presidente;

c) cancelamento do "respectivo registro", ou seja, do nome do presidente renunciante, dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, do registro do Diretório Regional daquele Partido.

III — A primeira parte do requerimento — simples comunicação de renúncia, ato pessoal — merece atendida. Dela fica ciente este Tribunal, para mandar fazer as anotações devidas.

No tocante às duas últimas partes, que mais de perto se relacionam com a vida íntima do Partido, e dizem respeito a alterações na composição de seu Diretório Regional, estas, de acordo com a lei, só podem ser feitas com observância do disposto nos §§ 1.º a 6.º do art. 139 do Código Eleitoral.

IV — Nestas condições, e expostos:

Acordam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em plenário e por unanimidade, conhecendo da primeira parte do pedido, mandar, como mandam, anotar à margem do registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, seção do Pará, a renúncia do doutor Octávio Augusto de Bastos Meira à respectiva presidência; feitas as necessárias comunicações.

Belém, 18 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

Pedido de transferência

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: Joaquim Pedro Mota, da 1.ª Zona-Manaus; Acrisio Fúlvio de Miranda Corrêa e Virgílio Leitão de Araújo, da 2.ª Zona-Manaus; Meryam Shimom Bënassuly e Raimundo Oriente Vasconcellos, da 2.ª Zona Amapá; Raimundo Faustino Freire de Lemos Junior, da 2.ª Zona-Maranhão; Dilermando Elycio Monteiro Noronha, da 5.ª Zona-D. Federal; Alberto Carlos de Sampaio e Mariáuta Costa Barreto, da 13.ª Zona-Distrito Federal; Paulo Cavalcanti de Albuquerque, da 48.ª Zona-São Paulo; Antonio José dos Santos, Dario Queiroz do Rosario, Hélio Marinho de Azevedo e Olga Nobre da Silva Rosario, da 20.ª Zona-Santarém; Antonio Tembra de Azevedo e Lourival dos Santos Batalha, da 2.ª Zona-Arariúna; Celina Pereira da Silva e Milton Leão de Melo, da 3.ª Zona-Soure; Diniz Teixeira, da 5.ª Zona-Igarapé-Açu; André da Silva Bittencourt e José Carneiro da Silva, da 7.ª Zona-Abaetetuba; Francisco Beckman do Rego, Gumerindo Freire, Iêrcê Dantas de Lima e Sebastião Pinto de Almeida, da 8.ª Zona-Vigia; Odette Dias e Torquato Ademar da Cruz, da 10.ª Zona-Muaná; Lourival Damasceno Santos, da 11.ª Zona-Guamá; Adolfo Batista de Andrade, da 13.ª Zona-Bragança; Lauro Rodrigues de Andrade, da 15.ª Zona-Breves; Olimpio João de Souza, da 18.ª Zona-Altamira; Annibal Fonseca de Figueiredo, Maria Celestina de Oliveira e Raimundo Monteiro da Silva, da 25.ª Zona-Capanema. E, para constar, expedi o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Pedido de transferência

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: Sebastião Mendes da Costa, da 1.ª Zona-T. Amapá; Maria Celeste de Barros da Silva, da 5.ª Zona-Igarapé-Açu; Torquato Ademar Cruz, da 10.ª Zona-Muaná e Olimpio João de Souza, da 18.ª Zona-Altamira. E, para constar, expedi o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Segunda-Via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Agostinho Duarte dos Santos, Alcindo Ferreira Soares, Aldemir Fialho, Alice Carvalho Cruz, Antonio Carlos Camarão Marques, Antonio Giordano, Antonio Gomes da Rocha, Antonio da Silva Terra, Antonio Virgínio da Silva, Anselmo de Oliveira Marinho, Arthur Seauright, Augusto Valente da Cunha, Camila Silva, Benedito Lopes Gonçalves, Berta Margot Nylander Brito, Domício Teixeira Pinto, Eutiquio dos Santos, Francisco Araújo, Francélino Car-

valho, Gregorio Santino da Luz, Geraldo Benito Galego, Hermogenes Dutra Lopes, Itaguahy de Jesus Barros, Izaura Quirino da Silva, Izaura da Costa Schusterschitz, Isabel Neves, João Borges de Oliveira, João Leite Cavalcante, João Martins de Abreu, Jorge José Chama, José Antunes Corrêa, Luiz Antonio de Carvalho, Manoel Carlos da Silva, Manoel Felix do Nascimento, Manoel Olegario do Espirito Santo, Maria Cavalcante Gonçalves, Maria Odete Elias Rufino, Maria Miranda Maciel, Maria Raimunda Passos Camacho, Miguel Candido da Rocha, Oscar José Chama, Osmarina Rodrigues Lima, Raimunda Cantuaria da Silva, Raimundo Oliveira, Raimundo Geraldo da Silva Sales, Ruth Santos Ferreira, Solina do Nascimento Gusmão e Vitorino Gomes de Araújo, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Segunda-Via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Arlindo dos Anjos Amaral, Antonio Ferreira, Antonio Rodrigues Sodré da Silva, Artur Quintino Almeida, Artur Miguel de Lima, Affonso da Costa Rollo, Anyisio Reis das Neves, Bianor Lemos da Silva, Benedito Maximiano de Moraes, Cassiano Trindade, Carlos de Lacerda, Clarindo Cordeiro de Lima, Claudio Oeiras Alves, Djalma Pereira dos Santos, Dorival Aurelino Ferreira, Dorival Ferreira de Souza, Domingos Boreborema de Santana, David da Silva Rocha, Diogenes Alexandre Peres, Dulcinea dos Reis Gaia Pereira, Ester Martins de Souza, Francisca Eduarda Azevedo Hosana, Francisca Soares de Souza, Gioconda Maia dos Santos, Germano de Gouvêa Lobato, Humberto Paiva de Medeiros, Higino da Graça Santos, Herondina Chagas Andrade, Honorato Andrade Paz, Isaura Moreira da Silva, Ilio Teixeira de Araújo, José Constantino de França, José João do Nascimento, José Maximiano da Silva, José Ricardo de Oliveira, José Soares Couto, João Moreira da Silva, João Marcos de Lima, Joaquim Silva Nazaré, Laísa Sousa e Silva, Lino Elizeu da Silva, Luiz Candido Sampaio, Luzia do Couto Resende, Manoel de Aguiar Barreiros, Manoel Assunção Neves, Manoel da Costa Campina, Manoel Guilherme da Conceição, Manoel Guilhermino de Sena, Manoel Trajano Vinagre Trancoso, Manoel dos Reis Gaia, Manoel da Silva Brito, Manoel de Oliveira Andrade, Maria Pureza dos Santos Jesus, Maria Pires Almeida, Maria Celeste de Carvalho, Sodré, Mario Infante de Carvalho Pena, Margarida Miranda Bedran, Melquiades Antonio dos Santos, Mesias Lopes Braga, Milton da Rocha Holanda, Nair Alzerina dos Santos, Osmarino Alves Holanda, Osmarino da Silva Melo, Pedro Siqueira de Souza, Perseu Cardoso, Plinio Pimentel Borges, Raimundo Cardoso, Raimundo Cunha da Silva, Raimundo Faustino do Rosario, Raimundo Pinto Moreira, Raimunda Chagas Bezerra, Rui Marques, Manoel Gonçalves, Romano Antonio da Conceição, Sebastião Martins Ferreira e Zuila da Costa Campos, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, expedi o presente edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Segunda-Via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que o cidadão: Antonio Joaquim Barbosa Canêlas, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Pedido de Inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antonio Carlos Moreira da Silva, Antonio Gomes da Silveira, Antonio Moreno Pereira, Antonio Pedro da Silva, Antonio Santos, Antonio Silva, Antonio Tavares, Aluizio Jaime Lameira, Agostinho Pirá da Silva, Ana Lobato Damasceno, Antelmo Ferreira, Aires Chaves Ferreira, Adalberto Souza e Silva, Aarão Isaac Serruya, Adalberto de Campos Cabral, Adonias de Araújo Ferreira, Augusto Dutra dos Santos, Americo Cavalcante da Conceição, Amélia Gonçalves da Rocha e Silva, Artur da Costa Sousa, Alair Pinheiro, Belmiro Marques da Rocha, Cely Soares Marinho, Claudio Raymundo Machado Jucá, Cleonice da Silva, Candido Damasceno da Costa, Carlos Dantas Brasil, Cicero Ferreira da Silva, Delmín Rodrigues Wanzeller, Deraldino Costa, Dulcinea Moraes de Brito, Edilberto Cardoso Fernandes, Elias José Duarte, Eunisia Rodrigues de Souza, Edison de Souza Rabelo, Evaristo Bastos de Freitas, Eduardo Camaral Leão, Edison Batista de Menezes, Francisco de Assis Paniagua da Silva, Francisco Pinheiro Nascimento, Felismina Oliveira Gomes, Geraldo José dos Reis, Geny Azevedo de Oliveira, Gulomar Mendes Corrêa, Guilhermina Raimunda Lima de Melo, Hilda Oliveira de Lima, Irlandina de Nazaré Guimarães Sousa, João Baptista da Silva Araújo, João Baptista de Queiroz Moura, João Trindade Costa, João Francisco de Bessa, João Furtado Leitão, João Wrigt, José Alves da Silva Marques, Jafé Coelho de Amorim, José Gomes Paiva, José Ferreira da Silva, José Maria, José de Souza Almeida, Josafá Corrêa de Lima, Jorge Farias da Silva, Jovelina Chagas Farias, Joaquim Gonçalves Evangelista, Jovino Gonçalves Machado, Joana Maria de Lima, Josué Ismael Nunes Filho, Lázaro Alves Bentes, Luiz Raimundo Carreira Costa, Manoel Moraes, Manoel de Moura Marques, Maria Adelia Basante Schusterschitz, Maria Ana Cardoso Aماناجás, Maria de Nazaré Barros Monteiro, Maria das Mercês Magalhães Real, Maria de Lourdes da Costa Macedo, Maria Lucia Guedes dos Santos, Maria dos Santos Siqueira, Miguel Antonio dos Santos, Mario, Alfeu Costa Schusterschitz, Moysés Mauricio

Hamoy, Mauricio Routman, Mario José de Oliveira Peixoto, Neide Estacia Gomes, Natalina Oliveira de Souza, Orlando Congil, Oiram de Figueiredo Ribeiro, Osmarina Dillon Fonseca de Figueiredo, Penina Alves Aranha, Pedrina Cavalcante Portal, Paulino Gemaque de Miranda Filho, Pedro Pereira Souza Santos, Pedro Pirá da Silva, Pedro Rodrigues, Porfirio Silva Amorim, Raimundo A. Costa, Raimundo Damasceno, Raimundo Grijalva Barata Pontes, Raimundo Mácola de Miranda, Raimundo Martins Maia, Raimundo Ramos Nonato, Raimundo Pereira Marques, Raimundo Silva, Raimundo dos Santos, Raimundo de Souza Braga, Raimira Magno Ferreira, Severino Bráz Diniz, Severina de Souza Cunha, Sebastião da Conceição Ornelas, Theodorico Julio Cardoso, Valdemar Guedes Machado, Vespasiano Cardoso, Cavalcante, Valdemar Rodrigues de Arruda, Waldemir Rodrigues da Rocha e Milton Fernandes de Sousa. E, para constar, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

Pedido de Inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antonio Inacio Moraes, Antonio Siébra Lopes, Abelardo Francisco Soares, Agostinho Noronha, Aladite Lemos de Sousa, Ana Nascimento Ramos, Bianor Pontes Holanda, Clidineu Alves de Moraes, Carolina dos Santos de Lima, Cristina Hosana de Souza, Carlos da Silva Freitas, Clarismundo Martins, Doraci Laeth Romão, Daniel Domingos Serrão, Dionizio Afonso dos Santos, Elvira da Luz, Firmo Augusto da Silva, Francisco de Sousa Melo, Henrique da Silva Santos, Hembergusto Costa da Luz, Hilda Lopes de Melo, Irupuan Ferreira da Ponte, Inacio Pantoja, Ireno Teixeira de Araújo, José Florival Ferreira, José Severiano da Silva, João Gomes Coutinho, João Monteiro Lobato, João Machado Lopes, Jacira Laeth Romão, Jaime Duarte Nascimento, Manoel dos Anjos Augusto, Manoel Augusto Simões, Manoel Esequiel dos Santos, Manoel Maria da Silva Andrade, Maria Dias Ferreira, Maria Raimunda da Silva, Milton Silva dos Santos, Marivaldo Santos da Silva, Margarida Dias dos Santos, Miguel de Araújo Santos, Nair Cruz Moraes, Otavio Paes Soares, Mario Cardoso de Souza, Paulo Ananias de Sousa, Raimundo Hosana de Souza, Raimundo Santana Sales, Raimundo Rodrigues Cardoso, Raimunda Nazaré Santos Cohen, Rui Maciel, Ruy Monteiro Maciel, Sebastião Cordeiro Pinto, Taicy Saldanha Ferreira, Valdemar Henrique dos Santos, Valter de Lima Cordeiro, Wilson de Jesus Marques da Silva, Wilson Sousa, Zacarias de Souza Melo. E, para constar, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1953

NUM. 903

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EM 18 DE JULHO DE 1953

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da IMPRENSA OFICIAL à Rua do Una trinta e dois (32), os Srs. Juizes Elmiro Gonçalves Nogueira, Augusto Belchior de Araujo, Lindolfo Marques Mesquita e Adolfo Burgo Xavier, sob a presidência do Sr. Juiz Benedito de Castro Frade.

Aberta a sessão, o Sr. Juiz Presidente diz que a mesma fora marcada com a finalidade única de ser organizado o quadro do pessoal do Tribunal de Contas do Estado, nos precisos termos da Lei n. 603, de 20/5/53.

Pede a palavra o Sr. Juiz Elmiro Gonçalves Nogueira e manifesta a sua opinião, segundo a qual a organização do quadro do pessoal do Tribunal de Contas deve atender as seções em que o mesmo dividirá os seus trabalhos, isto é Secretaria, Seção de Receita, Seção de Despesa, e Seção de Tomada de Contas e Ministério Público.

É aprovado pelo plenário esse princípio e unanimemente os Srs. Juizes concordam que o quadro do pessoal do Tribunal de Contas do Estado tenha esta organização definitiva:

Ministério Público

N	1	Escrivão	18.000,00
M	1	Dactilógrafo	15.600,00
K	1	Contínuo	13.200,00

Secretaria

X	1	Secretário	50.400,00
T	1	Chefe de Expediente	33.600,00
V	1	Taquigrafo	44.600,00
N	1	Porteiro-protocolista	18.000,00
N	1	Arquivista	18.000,00
M	1	Dactilógrafo	15.600,00
		Gratificação ao Secretário	9.600,00

Seção de Receita

X	1	Chefe de seção (contador)	50.400,00
R	1	Contabilista	26.400,00
N	2	Escrivãos a 18.000,00	36.000,00
M	1	Dactilógrafo	15.600,00
K	1	Contínuo	13.200,00
J	1	Servente	12.600,00

Seção de Despesa

X	1	Chefe de seção (contador)	50.400,00
R	1	Contabilista	26.400,00
N	2	Escrivãos a 18.000,00	36.000,00
M	1	Dactilógrafo	15.600,00
K	1	Contínuo	13.200,00
J	1	Servente	12.600,00

Seção de Tomada de Contas

X	1	Chefe de seção (contador)	50.400,00
R	1	Contabilista	26.400,00
N	2	Escrivãos a 18.000,00	36.000,00
M	1	Dactilógrafo	15.600,00
K	1	Contínuo	13.200,00
J	1	Servente	12.600,00

Diante da aprovação do quadro do pessoal acima deliberou o plenário, também por unanimidade, dirigir-se à Assembléia Legislativa do Estado, apresentando ao estudo e aprovação do Poder Legislativo o seguinte quadro geral do Tribunal de Contas, isto em obediência aos arts. 27 e § 2.º do art. 34, da Constituição Política do Estado do Pará, e art. 97, da Constituição Federal:

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

2

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
5 Juizes a 108.000,00		540.000,00	
Ministério Público			
* 1 Procurador		108.000,00	
* 3 Auditores a 78.000,00		234.000,00	
(*) Cargos criados pelas Leis ns. 603 e 604, de 20/5/53.			
N 1 Escriturário		18.000,00	
M 1 Dactilógrafo		15.600,00	
K 1 Contínuo		13.200,00	
Secretaria			
X 1 Secretário		50.400,00	
T 1 Chefe de expediente		33.600,00	
V 1 Taquígrafo		44.600,00	
N 1 Porteiro-protocolista		18.000,00	
N 1 Arquivista		18.000,00	
M 1 Dactilógrafo		15.600,00	
Gratificação ao Secretário ...		9.600,00	
Seção de Receita			
X 1 Chefe da seção (contador) ..		50.400,00	
R 1 Contabilista		26.400,00	
N 2 Escriturários a 18.000,00 .. .		36.000,00	
M 1 Dactilógrafo		15.600,00	
K 1 Contínuo		13.200,00	
J 1 Servente		12.600,00	
Seção de Despesa			
X 1 Chefe da seção (contador) ...		50.400,00	
R 1 Contabilista		26.400,00	
N 2 Escriturários a 18.000,00 .. .		36.000,00	
M 1 Dactilógrafo		15.600,00	
K 1 Contínuo		13.200,00	
J 1 Servente		12.600,00	
Seção de Tomada de Contas			
X 1 Chefe da seção (contador) ..		50.400,00	
R 1 Contabilista		26.400,00	
N 2 Escriturários a 18.000,00 .. .		36.000,00	
M 1 Dactilógrafo		15.600,00	
K 1 Contínuo		13.200,00	
J 1 Servente		12.600,00	1.581.000,00
Material Permanente			
8 10 2 Para aquisições no exercício ..		60.000,00	
Material de Consumo			
8 10 3 Para aquisições no exercício ..		40.000,00	
Despesas Diversas			
8 29 4 Para pronto pagamento .. .		36.000,00	1.717.000,00

Todos os cargos acima serão de provimento efetivo, à exceção do de Procurador, que é em comissão, e os de Auditores, que terão efetividade após concurso de títulos e provas (Art. 10, § 1.º do art. 13 da Lei n. 603, de 20/5/53).
E, nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Juiz Presidente que eu, Alba Lopes de Freitas, dactilógrafo, padrão H, do Quadro Único, lotada na IMPRENSA OFICIAL, servindo como Secretária, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada.

Belém, 18 de julho de 1953.

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Presidente do Tribunal de Contas.

Alba Lopes de Freitas, servindo como Secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1953

NUM. 143

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.239

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o sr. Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros mande anotar, para efeito de reforma, na Ficha de Assentamentos do Soldado Bombeiro João Olimpio de Carvalho, o tempo de dois (2) anos, três (3) meses e vinte e oito (28) dias de serviços prestados à antiga Força Policial do Estado, no período de 26/1939 a 30/9/1941.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

Pelo presente e de conformidade com o parecer favorável da Contadoria do Departamento da Fazenda, na tomada de contas das arrecadações do Contencioso Municipal desta Prefeitura, no período de janeiro a março de 1953, de acordo com o relatório aprovado por este Executivo, na importância total de um milhão oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.828.384,30), dou plena e geral quitação ao Senhor Doutor Emilio Martins, procurador geral da Fazenda Municipal, relativamente às arrecadações procedidas nos mencionados meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.240

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e.

Considerando que o Dr. Elias Augusto Tavares Viana requereu em petição protocolada sob n. 2723/53, solução para sua reintegração no cargo que ocupava nesta Prefeitura, de advogado municipal, ao mesmo tempo, por haver atingido a idade máxima de setenta (70) anos solicitando a sua aposentadoria, nos termos da lei;

Considerando que o requerente tinha assegurada a sua reintegração, em virtude de decisão transitada em julgado, de 19 de junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de 1936, da Comissão de Reparação, constituída pelos Senhores Doutores Desembargadores Alcebiades Buarque de Lima, Eladio da Cruz Lima e Antonino Melo, que unanimemente deram provimento ao recurso apresentado pelo requerente;

Considerando que inexplicavelmente desde 1936, e apesar das reiteradas tentativas feitas pelo Dr. Elias Viana, não conseguiu ele fôsse cumprida a decisão da Comissão de Reparações;

Considerando que contra o Dr. Elias Viana não se pode pretender tenha corrido prescrição, por isso que nada lhe cabia fazer; nem um despacho houve, sobre o qual desvesse ele se manifestar, tendo sido a demora exclusivamente inculpa-vel aos Srs. Prefeitos antecedentes, que não cumpriram a decisão, assim plenamente em vigor;

Considerando, porém, que se houvera sido reintegrado, como era de seu direito incontestável, em 1936, o Dr. Elias Viana teria funcionado neste e no ano de 1937, por isso que em 1938 atingiria a idade de 70 anos e, portanto, deveria compulsoriamente ser aposentado;

Considerando que por essa época o suplicante teria o tempo de serviço de mais de quarenta anos de serviço público;

Considerando que em 1938 o requerente faria jus aos vencimentos integrais da função a que tinha direito, segundo cálculos procedidos com a soma da média das percentagens dos anos de 1936 e 1937, mais os vencimentos fixos daquela época, num total de Cr\$ 5.035,20;

Considerando que o Dr. Elias Viana expressamente renunciou ao ressarcimento dos proventos atrasados até a data do presente decreto, conforme aditamento à sua petição n. 2723/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reintegrado, em cumprimento à decisão de 19 de junho de 1936, da Comissão de Reparações, o Dr. Elias Augusto Tavares Viana, nas funções de advogado municipal.

Art. 2.º Fica por este mesmo decreto aposentado compulsoriamente o referido funcionário por haver atingido idade superior a 70 anos, nas funções de advogado municipal, com os proventos integrais do seu cargo, ou seja cinco mil e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.035,20) mensais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Emmanuel Beranger de Carvalho.

Aos sete (7) dias do mês de julho de mil novecentos e

cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Emmanuel Beranger de Carvalho e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Emmanuel Beranger de Carvalho, daqui por diante denominado Contratado para servir como Fiscal de Obras do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir de hoje.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 32, da Lei Orçamentária em vigor, e de acordo com a Lei n. 533, de 23/5/49 e com o regimento interno do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que haja qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 7 de julho de 1953. — (Ass) Adriano Menezes, secretário geral, interino — Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Emmanuel Beranger de Carvalho, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — Antônio Gomes Nery, 2.ª testemunha.

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, re-

presentada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e João dos Santos Rocha.

Aos dezoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal João dos Santos Rocha e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar João dos Santos Rocha, de aqui por diante denominado Contratado para servir como encarregado da conservação e prosseguimento da Estrada Belém-Mosqueiro.

Cláusula segunda — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 7 do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29 do orçamento em vigor. Código 8.80.1.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que haja qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral interino da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 18 de julho de 1953. — Adriano Menezes, secretário geral — Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — João dos Santos Rocha, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — Antonio Nery, 2.ª testemunha.